Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

GP FCVS FIDC RL

CNPJ nº 07.507.899/0001-82

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve Direitos Creditórios inadimplidos, recomprados ou substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Considerando a inexistência de cessão para o Trimestre em referência, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

No trimestre em referência, não foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no artigo 15 do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO GP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FCVS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 07.507.899/0001-82

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do GP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FCVS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação de seus investimentos para aquisição de carteiras e direitos creditórios originários de créditos no segmento imobiliário detidos contra o Fundo de Compensação de Variação Salariais ("FCVS") relativos aos contratos de financiamento habitacionais celebrados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habilitação – SFH, ou cessionários a qualquer título, que tenham cobertura do FCVS, com possibilidade de ser objeto de novação ainda que os respectivos créditos tenham sido transferidos a terceiros. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

    a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

    b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Não aplicável. O fundo está em desinvestimento.

Clicksign 24abe8f6-c2c6-4b89-a093-4cb4e064347a

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre: Não aplicável. O fundo está em desinvestimento

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe**.**

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios: Não aplicável. O fundo está em desinvestimento.

Ronaldo Luis Kiyoshi Hira *Ricardo Saife Monteiro*

BRZ INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ n° 02.888.152/0001-06

Clicksign 24abe8f6-c2c6-4b89-a093-4cb4e064347a

202.05.13 - Relatório Gestor - FIDC FCVS - 1° tri 2026.docx

Documento número #24abe8f6-c2c6-4b89-a093-4cb4e064347a

Hash do documento original (SHA256): 05c33725e02b3eeeefbd4b8d7526057d49d6a38f08933342f97e42bbcad72618

Assinaturas

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Assinou em 13 mai 2026 às 15:24:45



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Ricardo Saife Monteiro

Assinou em 13 mai 2026 às 15:41:56



Ricardo Saife Monteiro

Log

13 mai 2026, 15:22:47	Operador com email camila.barbosa@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c criou este documento número 24abe8f6-c2c6-4b89-a093-4cb4e064347a. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2026 (15:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 mai 2026, 15:23:44	Operador com email camila.barbosa@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: ronaldo.hirata@brz.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata.
13 mai 2026, 15:23:44	Operador com email camila.barbosa@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.monteiro@brz.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Saife Monteiro.
13 mai 2026, 15:24:45	Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldo.hirata@brz.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2cab15(...), vide anexo manuscript_13 mai 2026, 15-24-26.png. IP: 187.90.204.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59603318397041 e longitude -46.68729053464826. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

13 mai 2026, 15:41:56	Ricardo Saife Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo.monteiro@brz.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1be91(...), vide anexo manuscript_13 mai 2026, 15-41-41.png. IP: 187.11.124.106. Componente de assinatura versão 1.1441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 mai 2026, 15:41:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 24abe8f6-c2c6-4b89-a093-4cb4e064347a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 24abe8f6-c2c6-4b89-a093-4cb4e064347a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Assinou o documento em 13 mai 2026 às 15:24:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2cab15(...)



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata
manuscript_13 mai 2026, 15-24-26.png

Ricardo Saife Monteiro

Assinou o documento em 13 mai 2026 às 15:41:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1be91(...)



Ricardo Saife Monteiro
manuscript_13 mai 2026, 15-41-41.png